



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4130 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 152 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Património	03
Secretaria	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	23
Serviço de Preparo	27
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	37
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	39
Secretaria	
Departamento Administrativo	40
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	41
Processo Crime	42
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	43
Crime	73
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	73
Crime	109
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	110
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	110
Interior	
DIVERSOS	124
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	125
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	131
EDITAIS JUDICIAIS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00199 X

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7904/89, resolve

R E M O V E R

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA, Escrivão Distrital de Marquinho, Comarca de Guarapuava, ao cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 06 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10549/94, resolve

D E T E R M I N A R

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51495/93, resolve

R E M O V E R

Curitiba, 06 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ATENÇÃO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, AGILIZANDO SEUS SERVIÇOS, COLOCA A DISPOSIÇÃO DE V.S. ALÉM DA TRADICIONAL BANCA IGUACU, MAIS TRÊS BANCAS NA RUA DAS FLORES, ENTRE A RUA DR. MURICY E A PRAÇA OZÓRIO, PARA A COMPRA DOS DIÁRIOS OFICIAL E DA JUSTIÇA:

- ➔ BANCA I — BANCA ASA
- ➔ BANCA II — BANCA OURO VERDE
- ➔ BANCA III — BANCA ANTONIO LOVISK



**DEPARTAMENTO DE
IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO**

FALLO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvicê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-13030-050
PARA (041) 252-4411 - (Informações)

252-2011 - (Fax)
252-4303 - (Telefone)
252-2074 - (Câmbio)

PÁGINA	CR\$	175.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	87.500,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	4.000,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	40.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	122.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	22.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	102.000,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	300,00
Com remessa postal	CR\$	800,00

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	60,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	90,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA

DIÁRIO DO LIVRO	
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$
COLEÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE IMPRESSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5ª feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira
4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira
6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das audiências: 13:30 horas

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurelio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr.

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurelio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSE VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS
OITAVA CÂMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDO DE FEVEREIRO
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. OCTAVIO VALEIRO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr.

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSE VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIRO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por composição de audiências
SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONAM MEDIANTE CONVOCAÇÃO PRECIPUAMENTE HORÁRIO REGIMENTAL PARA INÍCIO DAS AUDIÊNCIAS: 13:30min.

PORTARIA Nº 0776

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ROSÂNGELA MARA DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ROSÂNGELA MARA BUCCO.

Curitiba, 06 de abril de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3913/94, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0774

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são confe-

ridas por lei, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 542, de 14 de março do ano em curso, nos itens abaixo relacionados:

- 1- a partir de 03 de março do ano em curso, o item nº 6, referente a designação do Doutor MARCOS DE LUCA FANCHIN, para atender as Varas de Precatórias Cíveis e Precatórias Criminais;
- 2- a partir de 21 de março do ano em curso, o item nº 7, referente a designação do Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, para atender a 10ª Vara Cível e
- 3- a partir de 25 de fevereiro do ano em curso, o item nº 11, referente a designação do Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, para atender as 1ª e 2ª Varas de Família (manhã).

Curitiba, 06 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0775

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6743/94, resolve

P R O R R O G A R

até 06 de fevereiro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 118, de 17 de janeiro de 1994, retificada pela de nº 727/94, referente a designação de ÁUREA CÉLIA BURCOVSKI, para prestar serviços no Cartório Criminal da Comarca de Guaratuba.

Curitiba, 06 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

R E T I F I C A R

a Portaria nº 412, de 21 de fevereiro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a aludida comissão deverá proceder o estudo para a revisão geral da Lei nº 6.149, de 09 de setembro de 1970 (Regimento de Custas do Estado), e não como figurou.

Curitiba, 06 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0777

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7392/94, resolve

D E S I G N A R

JACOB BAULHOUT, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Cartório Criminal da Comarca de Guaratuba, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO, MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Avenida Candido de Abreu, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CGC/MF 77.821.841/0001-94, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronald Accioly Rodrigues da Costa e a firma MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA., com sede na Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Tapajós nº 186, Mercês, inscrita no CGC/MF sob nº 78.583.721/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Absy, CPF/MF Nº 147.837.209-59, têm justo e combinado a celebração deste contrato de Manutenção de Sistemas Aplicativos (programas de computador), o qual reger-se-á pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção, pela CONTRATADA, nos Sistemas Aplicativos Controle da Vaza de Execuções Penais, Controle de Processos de Primeira Instância - Fórum e da Automação do Juizado Especial de Pequenas Causas, os quais pas-

serão denominados PRODUTOS, para operação nos equipamentos DIGIREDE XQ4 - MUMPS IPSUM M68K/HP 827-HP-UX e MUMPS MX.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da manutenção: Durante a vigência deste Contrato, a manutenção abrangerá:

a) Correção de erros ou defeitos constatados pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA no conteúdo dos produtos;

b) Adequação dos produtos às novas versões do ambiente técnico de softwares mencionados na Cláusula Primeira;

c) Atualização dos produtos através de revisões, excetuando-se os casos de melhoramentos, extensões ou complementos que deverão ser acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição da CONTRATADA os recursos computacionais e humanos necessários para a elaboração dos procedimentos de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos na instalação das correções quando decorrentes da indisponibilidade de pessoal ou equipamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Atendimento: Toda solicitação de manutenção do CONTRATANTE deverá ser efetuada em forma escrita e encaminhada à CONTRATADA, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre os recursos e prazos que serão necessários para execução dos trabalhos visando o atendimento da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não ocorrendo manifestação da CONTRATADA no período determinado no "caput" desta Cláusula, fica instituído o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos trabalhos necessários à operação de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo atraso na operação de manutenção, motivado exclusivamente pela CONTRATADA, será descontado do preço mensal ajustado, o valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Centro de Processamentos de Dados certificará no requerimento de solicitação de pagamento formulado pela CONTRATADA, a ocorrência ou não de atraso na execução dos serviços de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo: Este contrato terá vigência a partir de 1º de abril de 1994 (hum mil, novecentos e noventa e quatro), findando em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes manifeste desinteresse no prosseguimento do mesmo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

CLÁUSULA QUINTA - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste: Para a execução dos serviços de manutenção, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensal e consecutivamente, o valor total e global equivalente a 7.052 (sete mil e cinquenta e duas) Unidades Reais de Valor (URV), sendo 2.833,97 URV alusivas a manutenção do Sistema de Controle da Vara de Execuções Penais, 2.472,86 URV alusivos a manutenção do Sistema de Controle de Processos de Primeira Instância - Fórum, e 1.745,17 URV referentes a manutenção do Sistema de Automação do Juizado Especial de Pequenas Causas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA acompanhado da respectiva nota fiscal, e à vista de atestado do Centro de Processamento de Dados, o qual conterá, além da declaração dos serviços, a observância dos prazos de atendimento previstos na cláusula Terceira e seu Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço dos serviços de manutenção dos produtos será pago considerando-se, para tanto, o número de Unidades Reais de Valor (URV) constante do "caput" desta Cláusula e a sua respectiva equivalência em moeda corrente na data do protocolo da solicitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento devido pela equivalência em números de URV e a moeda corrente, na data do protocolo da solicitação devidamente instruída, dentro do prazo de dez (10) dias úteis a contar daquela data, desde que a efetiva prestação dos serviços esteja em condições de ser atestada pelo seu setor técnico.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido, considerando-se o prazo constante do parágrafo anterior, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com encargos moratórios baseados na variação da Taxa Referencial (TR) "pro rata", ou de outro índice que venha a substituí-la, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso ocorram na legislação tributária e fiscal alterações extinguindo ou criando novos tributos, diminuindo ou aumentando as alíquotas dos atuais (tais como ISS e PIS), de modo a majorar ou reduzir o ônus das partes contratantes, o preço será revisto a fim de que seja ajustado a estas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão: Constituem motivo para rescisão do presente Contrato as hipóteses contempladas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, de expresso conhecimento das partes, e são reconhecidos os direitos do CONTRATANTE constantes da referida Lei, ocorrendo qualquer dos casos ali enumerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições Gerais:

I - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas desde que concretizadas por carta protocolada, telegrama ou fax confirmado por carta;

II - As despesas decorrentes de intervenção feita pela CONTRATADA, que tenham por origem falha do CONTRA-

ANTE, serão por este suportadas, de acordo com as condições estabelecidas por ocasião da solicitação dos serviços mediante prévia autorização da Presidência do CONTRATANTE.

III - A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo;

IV - A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1994, através do Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela Nota nº 1138/94, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 28 de março de 1994 (hum mil, novecentos e noventa e quatro);

V - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Curitiba, como o único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Legislação Aplicável e do Fundamento Legal: O presente ajuste será regulado pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e tem por fundamento legal o art. 25, "caput", e seu inc. I, da mencionada Lei.

O presente contrato, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO", só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência após cumpridas as formalidades legais.

E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 30 de março de 1994.

DES. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA SR. PAULO ROBERTO ABSY
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MPS-INFORMÁTICA S/C LTDA

TESTEMUNHAS:
ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO II GRUPO DE CAMARAS CIVIS A REALIZAR-SE EM 14 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

ADVOGADO	INDICE DE PUBLICACAO	ORDEM PROCESSO
ALAO RIBEIRO DOS REIS	017	0021031-5/01
ALDO MEDEIROS	013	0030204-7
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	017	0021031-5/01
ALFREDO SADI PRESTES	017	0021031-5/01
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	018	0022044-6/01
ANTONIO LINARES FILHO	004	0028194-5
ARNOLDO CLEVERSON N GAENSLY	017	0021031-5/01
ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA	007	0029224-2
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	013	0030204-7
	014	0031567-3
	015	0010667-8/02
	018	0022044-6/01
CLEMERSON MERLIN CLEVE	013	0030204-7
EDINALDO SERGIO CANDEO	002	0022927-0
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	009	0029311-0
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	010	0029635-5
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	017	0021031-5/01
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	018	0022044-6/01
FRANCISCO CARLOS DUARTE	018	0022044-6/01
GELSON BARBIERI	008	0029301-4
GENTIL IZIDORO	016	0018826-9/01
GISELA DIAS	015	0010667-8/02
	018	0022044-6/01
GUILHERME KLOSS NETO	017	0021031-5/01
IDEVAN JOHNSON	009	0029311-0
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	013	0030204-7
JAIME STIVELBERG	001	0017707-5
JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA	016	0018826-9/01
JOSE CID CAMPELO FILHO	018	0022044-6/01
JULIO GOES MLLITAO DA SILVA	015	0010667-8/02
JURACI ANTONIO BORTOLOTTTO	004	0028194-5
LUCIA HELENA FERNANDES STALL	010	0029635-5
LUDMILA MESQUITA	005	0028211-1
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA	012	0030150-4
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	006	0027934-5
LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO	003	0028144-5
LUIZ JOAQUIM SANTANA	014	0031567-3
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	015	0010667-8/02
MARCELO MARQUES MUNHOZ	017	0021031-5/01
MARIA JOSE FAUSTINO	002	0022927-0
MARILZA FERNANDES FRANCO	016	0018826-9/01
MARLUS JORGE DOMINGOS	010	0029635-5
NEREU AUGUSTO TADEU DE GANTER PEPLOW	005	0028211-1
NOBERTO TRIVISAN BUENO	006	0027934-5
ODAIR CIRINE	002	0022927-0
PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA	011	0030002-3

REU : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 RELATOR : ANIELA CASSIA COSTA DELLO CAETANO FERREIRA
 REVISOR : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 : GISELA DIAS
 : IVO THOMAZONI
 : DES. LUIZ FERROTTI
 : DES. OSIRIS FONTOURA

PEDIDO DE INTERVENÇÃO (DE)

115.PROCESSO : 0032731-7
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 04/04/94
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2ª VARA CIVEL
 ACAD ORIG. : 0000019/93 REINTEGRACAO DE POSSE
 PROTOCOLO : 14473/94
 REQUERENTE : PAULO POLEDNA E SUA MULHER
 : WILHELMINE POLEDNA
 ADV : ESTEFANO ULANDOWSKI
 : PAUL O SERGIO PIASEKI
 REQUERENTE : ROBERTO POLEDNA
 ADV : ESTEFANO ULANDOWSKI
 : PAULO SERGIO PIASEKI
 : SERGIO LUIZ CHAVES
 REQUERIDO : ESTADO DO PARANA
 INTERESSADO : ORGILIO DAS GRACAS LOPES
 : SIDNEI P SANTOS
 : REGIANE CASTRO

REFELATOR : VALDEIR P. SANTOS
 : CLAUDINEI NUNES
 : DES. OSIRIS FONTOURA

RECURSO C/T DECISAO CONS MAGISTRATURA(OE)

116.PROCESSO : 0026338-9
 REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 04/04/94
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 3ª VARA CRIMINAL
 ACAD ORIG. : 00000543/92 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
 PROTOCOLO : 42700/92
 RECORRENTE : MARIA IRENE BOLOGNINI SALEM
 ADV : ROSELI FELIPE BACELLAR FETIHO
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

MEDIDA CAUTELAR PREPARATORIA (OE)

117.PROCESSO : 0032313-9
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 04/04/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACAD ORIG. : 00000353/93 HABFAS CORPUS FUEI
 PROTOCOLO : 08711/94
 REQUERENTE : E I C D L D U D P I L
 ADV : JUTAI TABORDA DE MORAES
 REQUERIDO : J D D D C D C V D I E D J
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

118.PROCESSO : 0012701-9
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 04/04/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACAD ORIG. : 00000018/93 LEI COMPLEMENTAR
 PROTOCOLO : 14132/94
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 INTERESSADO : PREFEITO DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 : CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
 RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento
 eletronico referente ao periodo de 29 de Marco de 1994 a 04
 Abril de 1994.

Curitiba, 05 de Abril de 1994.

DES. EROS GRADOWSKI
 VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

1

PORTARIA Nº 24/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Palmeira - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 11 de maio de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1993 até o dia 20 de abril de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CIVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem

como devera orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatos exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 05 de abril de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Curitiba, 05 de abril de 1994.

Of.Circ. nº 25/94

ASSUNTO: Correção de ofício do valor da causa, por parte do Juiz.

Senhor Juiz,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência cópia de Parecer, aprovado por esta Corregedoria Geral da Justiça, sobre a correção de ofício, por parte do Juiz, do valor da causa em ações cíveis, onde se recomenda esse procedimento quando existir critério legal, como nos casos enumerados no art. 259 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e na atual LEI DO INQUILINATO (Lei nº 8.245, de 18.10.91, art. 58, inciso III).

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e admiração.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor JUIZ DE DIREITO

PARECER Nº017/94

Processo nº 9711/94-TJ

Interessado: Colégio Judicial do Estado
Paraná

Assunto: Valor da causa nas ações cíveis

VALOR DA CAUSA - CASOS ENUMERADOS NO
259 DO CPC E EM LEIS ESPARSAS - RECOMENDADO
AO JUIZ PARA CORRIGIR O VALOR DE OFÍCIO.

1. O Colégio Judicial do Estado do Paraná que representa essencialmente os Escrivães do Cível Distribuidores e anexos, pleiteia que a Corregedoria Geral de Justiça regulamente a questão da fixação do valor da causa, considerando que as partes atribuem valores muito aquém do conteúdo econômico pretendido, no intuito de burlarem a ordem legal e diminuírem os valores das custas processuais.

2. Predomina na doutrina e jurisprudência o entendimento de que o juiz pode corrigir de ofício o valor da causa, naquelas em que há critérios definidos no art. 259 do Código de Processo Civil ou em leis esparsas. Fora dessas hipóteses o valor da causa fica ao alvedrio do autor, não obstante a impugnação pelo réu, porém, nestes casos não cabe

juiz corrigir o valor de ofício.

3. Neste sentido leciona o mestre EGAS MONIZ
ARAGÃO;

" Como o valor da causa determina a competência em primeiro e segundo graus, a forma do processo e o cabimento do recurso extraordinário, salta aos olhos que, em princípio, tal assunto não se integra no domínio das partes, que sobre ele não têm poder dispositivo. ... Se se tratar de causas cujo valor é taxativamente determinado na lei, a infração tanto pode ser alvo de imediata corrigenda do juiz de ofício, como de impugnação do réu. No caso, porém, de ambos silenciarem, deixando de passar a ocasião, nem por isso o valor se tornará definitivo, salvo quanto aos atos passados, podendo vir a ser retificado mais tarde, uma vez que não se opera em tais casos a preclusão. " (Comentários ao CPC, Forense, 3ª edição, p. 427).
No mesmo sentido ensinam PONTES DE MIRANDA (Comentários ao CPC, Forense, 2ª edição, p. 377), JOSÉ DE MOURA ROCHA (Comentários, vol. 3, p. 417), JANYR DALL'AGNOL JÚNIOR (RP, 13:80), JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA, O novo processo civil, p. 26 e GELSON AMARO DE SOUZA, Do valor da causa, Sugestões Literárias, p. 130-131.

4. Não se pode olvidar o custo econômico de um processo. As partes reclamam por uma Justiça mais célere e eficaz. Uma pronta resposta do Poder Judiciário. Na área cível, na que as Escrivâncias não são estatizadas, a melhoria dos serviços, principalmente com a implantação de sistema moderno e eficiente de informatização, exige gastos do Titular da Serventia. Somente com uma justa renda os serviços poderão evoluir. É justo que a parte que pode arcar com as despesas processuais, atribua o valor correto à causa.

5. Assim sendo, incumbe ao Juiz de ofício corrigir o valor da causa nas hipóteses enumeradas no art. 259 do CPC e em leis esparsas, como a Lei do Inquilinato, quando a parte não atribuir o valor correto. Nada obsta, também, que o Escrivã - sem prejudicar o andamento e a conclusão imediata da petição inicial - certifique que o valor da causa não se encontra correto, com o intuito de alertar o MM. Juiz para a situação. Outrossim, se no curso da demanda surgir prova de que o valor atribuído à causa, infringiu o art. 259 do CPC, pode o Escrivã certificar, a fim de que o juiz tome as providências necessárias para a correção do valor da causa, principalmente considerando que neste prisma inexistente preclusão para o Juiz.

Diante do exposto, opino no sentido de que se peça ofício circular aos juizes, remetendo cópia deste parecer e recomendando aos Juizes que corrijam de ofício o valor da causa, quando ocorrer infringência aos casos previstos no art. 259 do CPC e em outras leis, como a Lei do Inquilinato, admitindo-se que o Escrivã certifique no processo a respeito, com o objetivo de alertar o MM. Juiz.

É o parecer.

Curitiba, 5 de abril de 1994.

Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Auxiliar da Corregedoria

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

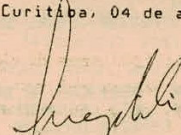
P O R T A R I A N. 85/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob n. 4890/94 e "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

a Excelentíssima Senhora Doutora DENISE MARTINS ARRUDA, Juíza deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio compreendido entre 10 de dezembro de 1984 e 13 de junho de 1989, com base no artigo 247, paragrafo unico da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 04 de abril de 1994.


LUIZ VIEL
Presidente

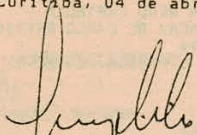
P O R T A R I A N. 86/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 4918/94, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, ROBERTO RAMOS REGIO, matrícula n. 5063, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário simbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 04 de abril de 1994.


LUIZ VIEL
Presidente

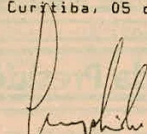
P O R T A R I A N. 87/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 5089/94, resolve:

N O M E A R

FABIANA SILVEIRA KARAM, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 05 de abril de 1994.



LUIZ VZIEL
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 03/94 NO. RELACAO: 04

PAGINA: 1

PROTOCOLO N. : 02753/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
ASSUNTO : INDICACAO DE ACESSOR JUDICIARIO
DATA : 01/03/94
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE ANNE KARINA STIPP AMADOR, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ACESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PROTOCOLOS 50B NS. 5585/92 E 9284/92.

PROTOCOLO N. : 02818/94
INTERESSADO : GUSTAVO BONATO FRUET
ASSUNTO : EXONERACAO DE CARGO EM COMISSAO
DATA : 01/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 02862/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ LEONARDO PACHECO LUSTOSA
ASSUNTO : LICENCA ESPECIAL
DATA : 01/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 02951/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ROBERTO PACHECO ROCHA
ASSUNTO : INTERRUPCAO DE LICENCA ESPECIAL
DATA : 02/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 02751/94
INTERESSADO : CESAR COELHO FERES
ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICIO PUBLICO
DATA : 03/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 03/94 NO. RELACAO: PAGINA

PROTOCOLO N. : 02884/94
INTERESSADO : ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA
ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICIO PUBLICO
DATA : 03/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 02994/94
INTERESSADO : SILVANA RENO CRETILLA
ASSUNTO : EXONERACAO DE CARGO EFETIVO
DATA : 03/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03042/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ROBERTO PACHECO ROCHA
ASSUNTO : REQUER LICENCA ESPECIAL
DATA : 03/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03150/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ TELMO CHEREM
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PRORROGACAO
DATA : 04/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03228/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PRORROGACAO
DATA : 07/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03157/94
INTERESSADO : SONIA MARIA COSTA ARRUDA
ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICIO PUBLICO
DATA : 08/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 03/94 NO. RELACAO:

PROTOCOLO N. : 03025/94
INTERESSADO : LAURO ROGERIO MASTEK RAMOS
ASSUNTO : RETIFICACAO DE PORTARIA
DATA : 09/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 03314/94
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA EXERCER CHEFIA
DATA : 09/03/94
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE ROLINA DIAS VIEIRA, PARA EXERCER A CHEFIA DO SERVICIO DE CONTROLE DE DADOS DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PESSOAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO N. : 03425/94
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO
ASSUNTO : COMUNICA EXISTENCIA DE CARGO VAGO DE AUXILIAR JUDICIARIO NIVEL 10
DATA : 11/03/94
DESPACHO : TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DE VAGA E OBEDECENDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICACAO EM CONCURSO, LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE NEUSA MARIA DANTAS VENTURA, PARA OCUPAR CARGO DE AUXILIAR JUDICIARIO NIVEL 10, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL.

PROTOCOLO N. : 03603/94
INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA DENISE MARTINS ARRUDA
ASSUNTO : REMOCAO PARA A 5a. CAMARA CIVEL
DATA : 11/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03701/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JESUS SARRAO
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
DATA : 14/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 03/94 NO. RELACAO: PAGINA

PROTOCOLO N. : 03709/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ MARIO RAU
ASSUNTO : REQUER LICENCA ESPECIAL
DATA : 14/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 01946/94
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
ASSUNTO : COMUNICA OCORRENCIA
DATA : 18/03/94
DESPACHO : I - AUTUE-SE.
II - A VISTA DO CONTIDO NO PRESENTE EXPEDIENTE E AS IMPLICACOES QUE O ACOMPANHAM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, NOS TERMOS DO ART. 1063, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, PROMOVAM A RESTAURACAO DOS AUTOS EXTRAVIADOS. PARA TANTO, DEVEM PROMOVER OBSERVAREM AS EXIGENCIAS ESTAMPADAS NA REGRA DA DA NO ART. 282, DO MESMO DIPLOMA LEGAL (CF. HUMBERTO THEODORO JUNIOR, CURSO DE PROCESSO CIVIL, VOL. III, PG. 1834, TORA FORENSE, 1990).
III - INSTAURE-SE SINDICANCIA PARA APURAR OS FATOS, EXIBINDO-SE FOTOCOPIA DESTAS PECAS PARA INICIAR O PROCEDIMENTO.

PROTOCOLO N. : 02654/94
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
ASSUNTO : COMUNICA OCORRENCIA
DATA : 21/03/94
DESPACHO : I - AUTUE-SE.
II - A VISTA DO CONTIDO NO PRESENTE EXPEDIENTE E AS IMPLICACOES QUE O ACOMPANHAM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, NOS TERMOS DO ART. 1063, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, PROMOVAM A RESTAURACAO DOS AUTOS EXTRAVIADOS. PARA TANTO, DEVEM PROMOVER OBSERVAREM AS EXIGENCIAS ESTAMPADAS NA REGRA DA DA NO ART. 282 DO MESMO DIPLOMA LEGAL (CF. HUMBERTO THEODORO JUNIOR, CURSO DE PROCESSO CIVIL, VOL. III, PG. 1834, TORA FORENSE, 1990).
III - INSTAURE-SE SINDICANCIA PARA APURAR OS FATOS, EXIBINDO-SE FOTOCOPIA DESTAS PECAS PARA INICIAR O PROCEDIMENTO.

PROTOCOLO N. : 04061/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA
ASSUNTO : LICENCA ESPECIAL
DATA : 21/03/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 04293/94
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA CHEFIA
DATA : 22/03/94

DESPACHO : ACOELHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE MARLENE CASTELLANO, PARA EXERCER A CHEFIA DA SETIMA CAMARA CIVEL DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

PROTOCOLO N. : 04349/94
 INTERESSADO : EXMO. SR. SECRETARIO DA ADMINISTRACAO
 ASSUNTO : REQUER FUNCIONARIO A DISPOSICAO
 DATA : 23/03/94
 DESPACHO : ATENDA-SE COM ONUS PARA O ORGAO DE ORIGEM, MEDIANTE RESSARCIMENTO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03440/94
 INTERESSADO : ALBANI LUIZ NUNES DE PAULA
 ASSUNTO : REQUER CONTAGEM DE TEMPO
 DATA : 24/03/94
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 04829/94
 INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA REGINA AFONSO PORTES
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO
 DATA : 30/03/94
 DESPACHO : ACOELHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 04896/94
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ANTONIO DOMINGOS RAMINA
 ASSUNTO : REQUER FERIAS
 DATA : 30/03/94
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 429

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA nº 63.958-1, de CURITIBA - 2a. Vara. Impetrante: Bemathe - Construção Civil Ltda. Adv.: Leonardo Sperb de Paula. Defensor: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Brasil S/A. DESPACHO: Vistos, etc. Tendo em vista a desistência formulada pela impetrante Bemathe - Construção Civil Ltda. às fls. 129 destes autos de Mandado de Segurança sob nº 63.958-1, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito. Oportunamente, archive-se. Custas' lei. Int. Em 30/03/94. (a) CELSO GUIMARÃES.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 430

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 34845-4, DE MARINGÁ - 4a. VARA CÍVEL. Autor: Ex-cesso Maringá Ltda. Réus: Maria Izoete Ratti Dalavalle e outros. Adv.: Harry Françôia. DESPACHO: Sobre a desistência manifestada pela autora a f. 470, faculto o pronunciamento dos réus no prazo de cinco dias. Em 05/04/94. (a) TELMO CHEREM.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 431

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL nº 57.443-8, de LAPA - Vara Cível. Apelantes 1: José Maria de Castro e sua mulher. Adv.: Valério Schmidt. Apelante 2: Erelino Carlos da Silva. Adv.: Dicesar Beches Vieira e Alir Rata - heski. Apelados: Os mesmos. DESPACHO: VISTOS. Homologo a desistência externada por JOSE MARIS DE CASTRO E SUA MULHER, e ERMELINO CARLOS DA SILVA, às fls. 275-TA, relativamente à apelação interposta pela primeira sentença que julgou procedente o pedido da ação de reintegração de posse, proposta por JOSÉ MARIA DE CASTRO e MULHER contra ERMELINO CARLOS DA SILVA e, em consequência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos Autos ao Juízo de origem. Curitiba, 04 de Abril de 1.994. (a) CONCHITA TONIOLLO.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 432

DESPACHO RELATOR

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 63711-8, DE CAMPO LARGO, VARA CÍVEL. Apelante: João Ferreira da Costa. Adv.: Luiz Carlos Nunes Meister e Os

mair Ferreira. Apelado: Antonio Silveira Kazeder e outro. Adv: Elcio Hatos Costa. DESPACHO: I. O mandato de f. 29 e o substabelecimento de fl. 160 carecem de reconhecimento de suas respectivas firmas. II. Transformo em diligência para em 10 (dez) dias, cada advogado, providenciar a regularização. Intimem-se. Curitiba, 04 de março 1994. (a) ANTONIO GOMES DA SILVA

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO - RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL N. 80273-1 DE PARANAVAI. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Antonio de Jesus Moriggi, Paulo Cesar Felipe, Luiz Fernando H. da Silva e Claudio Xavier Petryk. Apelados: Paranavai Moto Peças Ltda. e outro. Adv.: Jose Ortiz e Carlos Dobis. DESPACHO: Sobre os documentos de fls. 94/100, manifestem-se as partes em 05 dias. Int. Em 05-04-94. (a) Jose Wanderlei Resende.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 434

VISTA À PARTE

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

AO APELADO 5 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 64332-1, DE JANDAIA DO SUL, VARA CÍVEL. Apelante: Jose Lourenço Figueiredo. Apelado: Empresa Princesa do Norte S/A. Adv: Sebastião Garcia Neto, Moacyr Correa Filho e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Em 18 de março de 1994. (a) RIBAS MALACHINI

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 435

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELANTE - 10 (DEZ DIAS).

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 64614-8, DE MARINGÁ - 2a. VARA CÍVEL. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Advogados: Jamil Josepetti, Jairo Antônio Gonçalves Filho e Humberto Graça Neto. Apelado: Carlos Roberto Jorge.

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N.º 436

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 14 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	PROCESSO
ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO	005
ANTONIO CARLOS KOPPE	004
CARLYLE POPP	002
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	004
CLEUZA KEIKO HIGACHI	007
DIRCEU GONCALVES DE PAULA	001
EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR	004
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	001
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	006
ENERS PEREIRA RODRIGUES	008
FUAD ESPER CHEIDA	008
HUGO MARTINS KOSOP	002
ITALO TANAKA JUNIOR	008
JOSE OLINTO MERCOLINI	005
MAJEDA DENISE MOHD POPP	002
MARCOS FELDMAN FILHO	006
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	005
REMI JOAO RIGO	003
RITA DE CASSIA RIBEIRO	006

EMBARGOS DE DECLARACAO

001.PROCESSO : 0044460-4/01
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00444604/00 AÇÃO RESCISORIA
 VARA : 4ª VARA CÍVEL
 EMBARGANTE : TNT BRASIL S/A
 ADV : EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
 EMBARGADO : RUHT BELGER
 ADV : DIRCEU GONCALVES DE PAULA
 RELATOR : JUIZ CARLOS HOFFMANN

EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

002.PROCESSO : 0055578-8/01
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00555788/00 APELAÇÃO CÍVEL
 VARA : 11ª VARA CÍVEL
 EMBARGANTE : KRICK'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADV : HUGO MARTINS KOSOP
 EMBARGADO : MARCOS ANTONIO HAUER
 ADV : VIVIAN ERNA HAUER
 RELATOR : CARLYLE POPP
 REVISOR : MAJEDA DENISE MOHD POPP
 JUIZ REV CONV : JUIZ CARLOS HOFFMANN
 JUIZ CONV : JUIZ CONV. DUARTE MEDEIROS

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

003.PROCESSO : 0082051-3
 COMARCA : PALOTINA